



**MINISTÉRIO DA CIÊNCIA E TECNOLOGIA – MCT  
INSTITUTO BRASILEIRO DE INFORMAÇÃO EM CIÊNCIA E TECNOLOGIA –  
IBICT  
COORDENAÇÃO DE ADMINISTRAÇÃO**

**EDITAL DO PREGÃO  
NA FORMA ELETRÔNICA Nº 02/2011**

**PROCESSO n.º :** 01210.000622/2011-96

**Tipo de Licitação:** MENOR PREÇO

**Data Abertura:** 30/05/2011

**Horário:** 9h 30min

**Acesso Eletrônico ao Edital e à Participação:** [www.comprasnet.gov.br](http://www.comprasnet.gov.br)

A União, por intermédio do **MINISTÉRIO DA CIÊNCIA E TECNOLOGIA – MCT** e sua Unidade de Pesquisa **INSTITUTO BRASILEIRO DE INFORMAÇÃO EM CIÊNCIA E TECNOLOGIA – IBICT**, situado no SAS Quadra 05 Bloco H Lote 06 mediante o Pregoeiro **RICARDO SANTOS NUNES**, designado pela Portaria n.º 04, de 31 de janeiro de 2011, tornam público para conhecimento dos interessados que na data, horário e local acima indicado fará realizar licitação na modalidade de PREGÃO, na forma eletrônica, do **tipo menor preço**, através de execução indireta, sob regime de **empreitada por preço unitário**, conforme descrito neste Edital e seus Anexos.

O procedimento licitatório reger-se-á, integralmente, pela legislação que se aplica à modalidade Pregão, na forma eletrônica, a Lei nº. 10.520, de 17 de julho de 2002 e especialmente o Decreto nº 5.450, de 31 de maio de 2006, obedecendo, subsidiariamente, as disposições da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, bem como as condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos, conforme autorização contida no Processo 01210.000622/2011-96.

## **1 DO OBJETO**

- 1.1.** Contratação de pessoa jurídica **enquadrada como microempresa ou empresa de pequeno porte, as sociedades cooperativas que tenham auferido, no ano calendário anterior, a receita bruta até o limite de R\$. 2.400.000,00, nela incluídos os atos cooperados e não-cooperados**, para aquisição de material de consumo, para reposição de estoque do almoxarifado, de acordo com especificações contidas nesse Edital e seus anexos, para atendimento as unidades deste Instituto, evitando-se assim a descontinuidade de seus serviços essenciais pelo período de 10 (dez) meses.

## 2 CONSTITUEM ANEXOS DO EDITAL E DELE FAZEM PARTE INTEGRANTE

**Anexo I** – Termo de Referência

**Anexo II** – Modelo de Planilha de Preços

**Anexo III** – Modelo de Declaração de Inexistência de Empregados Menores

**Anexo IV** - Modelo de Declaração de elaboração independente de Proposta

## 3 DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO

- 3.1** Conforme previsto no art. 18 do Decreto 5.450/05, até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá impugnar o ato convocatório deste Pregão, sendo que tais impugnações deverão ser manifestadas por escrito, podendo ser protocolado o original, mediante recebimento da 2ª (segunda) via, na Divisão de Licitações, terceiro andar, sala 301, Bloco “H”, no Setor de Autarquias Sul, em Brasília/DF, no horário de 09:00h às 12:00h e de 14:00h às 17:00h, de segunda a sexta-feira, em dias úteis, ou ainda, por meio eletrônico, através do e-mail [licitacoes@ibict.br](mailto:licitacoes@ibict.br) no prazo mencionado;
- 3.2** Caberá ao Pregoeiro decidir sobre a petição no prazo de 24 (vinte e quatro) horas;
- 3.3** Acolhida a impugnação contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame;
- 3.4** As impugnações recebidas intempestivamente serão desconsideradas.

## 4 DOS PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS

- 4.1** Os pedidos de esclarecimentos referentes a este Pregão deverão ser enviados ao Pregoeiro **exclusivamente** no endereço eletrônico [licitacoes@ibict.br](mailto:licitacoes@ibict.br), até 03 (três) dias úteis anteriores à data fixada na ementa deste edital, conforme determina o art. 19 do Decreto 5.450/05.

## 5 DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

- 5.1** Poderão participar deste Pregão os interessados que:
- 5.1.1** Atenderem a todas as exigências, inclusive quanto à documentação, constantes deste Edital e seus Anexos;
- 5.1.2** Estejam enquadradas como microempresa ou empresa de pequeno porte, e as sociedades cooperativas que tenham auferido, no ano calendário anterior, a receita bruta até o limite de R\$. 2.400.000,00, nela incluídos os atos cooperados e não-cooperados.
- 5.1.3** Estejam cadastrados e habilitados parcialmente no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, nos termos do § 1º, art. 1º do Decreto nº. 3.722/2001; ressalvado o tratamento diferenciado e favorecido concedido às microempresas e empresas de pequeno porte conforme disposto nos artigos 42 e 43 da Lei Complementar nº. 123 /2006;
- 5.1.4** Não cadastrados no SICAF deverão providenciar o seu cadastramento e sua habilitação junto a qualquer Unidade Cadastradora dos órgãos da

Administração Pública, até o terceiro dia útil anterior a data de recebimento das Propostas (§ único, art. 3º do Decreto nº. 3.722/2001).

**5.1.5** Ainda como condição para participação no Pregão, deverão:

**5.1.5.1** Declarar que cumprem os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49.

**5.1.5.2** Assinalar, ainda “sim” ou “não” em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:

**5.1.5.2.1** que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos, bem como de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no Edital;

**5.1.5.2.2** que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

**5.1.5.2.3** que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

**5.1.5.2.4** que a proposta foi elaborada de forma independente, nos termos da Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 2, de 16 de setembro de 2009;

**5.2** Não poderão participar deste Pregão empresas:

**5.2.1** Concordatárias ou em processo de falência, sob concurso de credores, em dissolução ou em liquidação;

**5.2.2** Que tenham sido declaradas inidôneas por órgão da Administração Pública, direta ou indireta, federal, estadual, municipal ou do Distrito Federal, por meio de ato publicado no Diário Oficial da União, do Estado ou do Município, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição. Igualmente não poderão participar as empresas punidas com penalidade de suspensão no âmbito do MCT – Ministério da Ciência e Tecnologia e quaisquer de suas Unidades de Pesquisas.

**5.2.3** Que esteja reunida em consórcio, que sejam controladas, coligadas ou subsidiárias entre si, qualquer que seja sua forma de constituição;

**5.2.4** Estrangeiras;

**5.2.5** Cujo objeto social não seja pertinente e compatível com o objeto deste Pregão.

**5.2.6** Que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 9º da Lei nº 8.666/93.

## **6. DO CREDENCIAMENTO**

**6.1.** O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao sistema eletrônico, no site [www.comprasnet.gov.br](http://www.comprasnet.gov.br).

**6.2.** O credenciamento da LICITANTE dependerá de registro cadastral atualizado no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, que também será requisito obrigatório para fins de habilitação.

- 6.3. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica responsabilidade legal da LICITANTE ou de seu representante legal e presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao Pregão Eletrônico.
- 6.4. O uso da senha de acesso pela LICITANTE é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou ao Ministério da Ciência e Tecnologia – MCT/IBICT responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

## 7. DO ENVIO DA PROPOSTA DE PREÇOS

- 7.1 A LICITANTE será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.
- 7.2 Incumbirá ainda à LICITANTE acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.
- 7.3 A participação no Pregão dar-se-á por meio da digitação da senha privativa da LICITANTE (§1º, art. 21 do Decreto nº 5.450/2006) e subsequente encaminhamento das propostas de preços do **dia 17 de maio de 2011 até as 9h 30min do dia 30 de maio de 2011, horário de Brasília**, exclusivamente por meio do sistema eletrônico.
- 7.4 Como requisito para a participação no Pregão, a LICITANTE deverá manifestar, em campo próprio do sistema eletrônico, o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas neste Edital.
- 7.5 A Proposta de Preços deverá ser apresentada por meio do preenchimento da planilha existente no próprio comprasnet, sendo obrigatório o preenchimento do campo “descrição complementar” onde deverão ser transcritas **as especificações técnicas sucintas do item ofertado**.
- 7.5.1 Para a complementação das informações técnicas do objeto, a LICITANTE deverá encaminhar em anexo à proposta, no próprio sistema, a descrição detalhada e completa do objeto ofertado, incluindo marca, referência, e demais dados que identifique, de forma inequívoca, o material ofertado, que deverá corresponder, no mínimo, àquelas definidas no Termo de Referência – Anexo I deste Edital.
- 7.5.2 A LICITANTE fica obrigada a cotar o quantitativo total definido para o item em que pretenda ofertar lance, assim como, deverá ofertar o item por completo, conforme Termo de Referência – Anexo I deste Edital.
- 7.6 Até a data e hora de início da sessão pública prevista na ementa deste Edital, a LICITANTE poderá acessar o sistema comprasnet para retirar, alterar ou complementar a proposta formulada. A partir do início da sessão pública, não poderão ser alteradas ou retiradas as propostas formuladas.

**7.7** Uma vez que a LICITANTE seja declarada vencedora do presente pregão, esta deverá encaminhar por meio do próprio sistema comprasnet, em formulário próprio, a planilha de preços e descrição do objeto ofertado, devidamente atualizado em conformidade com os lances eventualmente ofertados;

**7.8A** Proposta de Preços deverá conter:

**7.8.1** Prazo de validade, não inferior a 60 (sessenta) dias corridos, a contar da data de sua apresentação;

**7.8.2** Declaração expressa de que nos preços cotados estão incluídas todas as despesas, tributos e encargos de qualquer natureza incidentes sobre o objeto deste Pregão, nada mais sendo lícito pleitear a esse título;

**7.8.3** Detalhamento de preços para cada um dos materiais ofertados;

**7.8.4** Informações detalhadas dos materiais e das condições exigidas do Termo de Referência.

**7.9A** apresentação da proposta implicará plena aceitação, por parte da LICITANTE, das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos;

**7.10** Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às exigências do presente Edital e seus Anexos, sejam omissas ou apresentem irregularidades insanáveis.

## **8 DA RECEPÇÃO E DIVULGAÇÃO DAS PROPOSTAS**

**8.1A** partir do horário previsto na ementa deste Edital, terá início a sessão pública do Pregão na forma Eletrônica nº **02/2011**, com a divulgação das Propostas de Preços recebidas para cada item único que compõe o objeto e início da etapa de lances.

## **9 DA FORMULAÇÃO DOS LANCES PARA O OBJETO DESTA LICITAÇÃO**

**9.1** Após a divulgação das Propostas de Preços, o sistema estará disponível para a formulação de lances pelas LICITANTES, cujos procedimentos são explicitados nos subitens a seguir.

**9.2** Iniciada a etapa competitiva, as LICITANTES poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo a LICITANTE imediatamente informada do seu recebimento, respectivo horário de registro e valor.

**9.3** As LICITANTES poderão oferecer lances sucessivos, observado o horário fixado e as regras de aceitação dos mesmos.

**9.4** Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar, sendo que a LICITANTE somente poderá oferecer lance inferior ao último por ela ofertado e registrado pelo sistema.

**9.5** Durante o transcurso da sessão pública, as LICITANTES serão informadas, em tempo real, do valor do menor lance registrado que tenha sido apresentado pelas demais LICITANTES, vedada a identificação do detentor do lance.

**9.6** No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível as LICITANTES para a recepção dos lances.

**9.6.1** O Pregoeiro, quando possível, dará continuidade à sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos realizados.

**9.6.2** Quando a desconexão persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão do Pregão será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa do Pregoeiro aos participantes.

**9.7** A etapa de lances da sessão pública será encerrada mediante aviso de fechamento iminente dos lances, emitido pelo pregoeiro às LICITANTES, após o que transcorrerá um período de tempo aleatório, compreendido entre 01 (um) e 30 (trinta) minutos, durante o qual, a qualquer momento, o sistema encerrará automaticamente a recepção de lances.

**9.8** Após o encerramento da etapa de lances, o Pregoeiro poderá encaminhar pelo sistema eletrônico contraproposta diretamente à LICITANTE que tenha apresentado o lance de menor valor, para que seja obtido preço melhor, bem assim decidir sobre sua aceitação.

**9.9** Eventual empate entre propostas, o critério de desempate será aquele previsto no artigo 3º, § 2º, da Lei nº 8.666/93, assegurando-se a preferência, sucessivamente, aos bens:

**9.9.1** Produzidos no país;

**9.9.2** Produzidos ou prestados por empresas brasileiras;

**9.9.3** Produzidos ou prestados por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no país;

**9.9.4** Persistindo o empate, o critério de desempate será o sorteio, em ato público para o qual os licitantes serão convocados, vedado qualquer outro processo.

**9.10** O sistema eletrônico encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá período de até trinta minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

**9.10.1** No caso de desconexão do Pregoeiro, no decorrer da etapa de lances, se o sistema eletrônico permanecer acessível às LICITANTES, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.

**9.10.2** Quando a desconexão persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão do pregão na forma eletrônica será suspensa e reiniciada somente após comunicação aos participantes, no endereço eletrônico utilizado para divulgação.

**9.10.3** Após o encerramento da etapa de lances da sessão pública, ou do procedimento em caso de empate, conforme disposto neste item, o Pregoeiro poderá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta à LICITANTE que tenha apresentado o lance mais vantajoso, para que seja obtida melhor proposta, observado o critério de julgamento, não se admitindo negociar condições diferentes daquelas previstas neste Edital.

## **10 DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS**

- 10.1** Na análise da proposta de preços será verificado o atendimento de todas as especificações e condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.
- 10.2** Analisada a aceitabilidade dos preços obtidos, o Pregoeiro divulgará o resultado de julgamento da Proposta de Preço.
- 10.3** Se a proposta ou o lance de menor preço para o item não for aceitável, ou se a LICITANTE desatender às exigências de habilitação, o Pregoeiro examinará a proposta ou o lance subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à sua habilitação, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda ao edital;
- 10.3.1** Ocorrendo a situação a que se refere o inciso anterior, o Pregoeiro poderá negociar com a LICITANTE para que seja obtido preço melhor.

## **11 DA HABILITAÇÃO**

**11.1** Deverão ser apresentados, em plena validade, os seguintes documentos:

- 11.1.1** Prova de regularidade junto ao INSS;
- 11.1.2** Prova de regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS, junto a Caixa Econômica Federal;
- 11.1.3** Prova de regularidade quanto à Dívida Ativa da União, emitida pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional;
- 11.1.4** Prova de regularidade Fiscal junto à Receita Federal do Brasil;
- 11.1.5** Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas.
- 11.1.6** Certidão negativa de falência ou concordata, expedida pelo distribuidor da sede da LICITANTE;
- 11.1.7** Declaração da LICITANTE de que não possui em seu quadro de pessoal empregado (s) menor (es) de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de 16 (dezesesseis) em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos. Nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal de 1988 (Lei n. 9.854/99).
- 11.1.8** Atestado de capacidade técnica (declaração ou certidão), fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, declarando ter a empresa LICITANTE fornecido material compatível e pertinente com o objeto desta licitação.

**11.2** As LICITANTES inscritas no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF, a comprovação referida nos subitens 11.1.1 a 11.1.4, poderá ser efetuada mediante consulta "ON LINE" ao Sistema, ou ainda nos sítios oficiais emissores das respectivas certidões.

**11.2.1** Na hipótese de não ser possível o acesso ao sistema SICAF, ou ainda, aos sítios oficiais para a verificação da regularidade fiscal da LICITANTE, o Pregoeiro informará o fato à LICITANTE, determinando prazo para que esta encaminhe, via fax (61) 3217.6499, a(s) certidão (ões) que comprove sua regularidade.

- 11.3** Os documentos exigidos nos itens 11.1.5 a 11.1.7 deverão ser encaminhados ao Pregoeiro por meio do fax nº (61) 3217.6499. O envio dos originais deverá ocorrer em até 02 (dois) dias úteis após o encerramento da sessão pública.
- 11.4** Os documentos poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia ou publicação em órgão de imprensa oficial. No caso de apresentação de cópias, deverão ser autenticadas por tabelião ou apresentadas os respectivos originais para confronto pelo Pregoeiro e pelos Membros da Equipe de Apoio.
- 11.5** Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitação de documento, em substituição aos documentos requeridos neste Edital e seus Anexos.
- 11.6** A apresentação de documentos com a validade expirada, acarretará a inabilitação da LICITANTE.

## **11.7 DA HABILITAÇÃO DE MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE, NOS TERMOS DA LEI COMPLEMENTAR Nº. 123, DE 14/12/2006**

- 11.7.1** Comprovação de regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de assinatura do contrato.
- 11.7.2** As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação em certames licitatórios, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.
- 11.7.3** Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 02 (dois) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação.
- 11.7.4** A não-regularização da documentação, no prazo previsto no subitem acima, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666, de 21/06/1993 e art. 7º da Lei nº. 10.520, de 17/07/2002, sendo facultado à Administração convocar As LICITANTES remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

## **12 DOS RECURSOS**

- 12.1** Existindo intenção de interpor recurso, a LICITANTE deverá manifestá-la ao Pregoeiro, por meio eletrônico, em formulário existente no próprio comprasnet, explicitando sucintamente suas razões, imediatamente após a divulgação do vencedor.
- 12.2** Será concedido à LICITANTE que manifestar a intenção de interpor recurso, o prazo de 03 (três) dias para apresentação dos memoriais, os quais deverão ser apresentados por meio eletrônico, em formulário existente no próprio comprasnet.
- 12.3** As demais LICITANTES, que tiverem interesse, ficam desde logo notificados a apresentar contra-razões no mesmo prazo, a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos, os quais deverão ser apresentados por meio eletrônico, em formulário existente no próprio comprasnet.



- 12.4** A falta de manifestação imediata e motivada da LICITANTE importará a decadência do direito de recorrer e a adjudicação do objeto pelo Pregoeiro à vencedora.
- 12.5** Havendo recursos contra o resultado do julgamento e o Pregoeiro venha a manter sua decisão, o processo será encaminhado à autoridade competente do MCT/IBICT para que este decida tais recursos e, constatada a regularidade dos atos praticados, adjudique o objeto e homologue o procedimento licitatório.
- 12.6** O recurso contra a decisão do Pregoeiro não terá efeito suspensivo.
- 12.7** O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.
- 12.8** Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados na Divisão de Material e Patrimônio, localizada no Setor de Autarquias Sul, Quadra 05, Bloco "H", sala 301, em Brasília-DF, nos dias úteis, no horário de 09h00min as 12h00min e de 14h00min as 17h00min.

### **13 ADJUDICAÇÃO, HOMOLOGAÇÃO E CONVOCAÇÃO DA LICITANTE VENCEDORA**

- 13.1** O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato do Pregoeiro, caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados.
- 13.2** Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.
- 13.3** Após a homologação e da licitação, a LICITANTE VENCEDORA será convocada para o recebimento do empenho, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da convocação formalizada e nas condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.
- 13.4** O prazo de convocação poderá ser prorrogado, uma vez, por igual período, quando solicitado pela parte, durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado e aceito pelo MCT/IBICT.
- 13.5** É facultado ao MCT/IBICT, quando a convocada não comparecer no prazo estipulado no subitem 13.3, não apresentar-se em situação regular no ato o recebimento do empenho ou, ainda, recusar-se a recebê-lo, injustificadamente, convocar as LICITANTES remanescentes, na ordem de classificação, conforme previsto no subitem 10.3, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.
- 13.6** Antes da assinatura do Termo de Contrato ou aceite do instrumento equivalente, a Administração realizará consulta "on line" ao SICAF e ao Cadastro Informativo de Créditos não Quitados – CADIN, cujos resultados serão anexados aos autos do processo.

## **14 DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

- 14.1** A Licitante que ensejar o retardamento da execução do certame, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução da entrega do Objeto, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração Pública pelo prazo de até 5 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a sua reabilitação perante o MCT.
- 14.1.1** A penalidade será obrigatoriamente registrada no SICAF e no caso de suspensão de licitar, o Licitante deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízo das demais cominações legais.
- 14.2** A recusa sem motivo justificado do convocado em aceitar ou retirar a Nota de Empenho, dentro dos prazos estabelecidos neste Edital, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-a às penalidades aludidas neste Edital, inclusive a multa prevista na alínea “b” do subitem 14.3.2.
- 14.3** Os casos abaixo enumerados acarretarão à Licitante Vencedora que der causa com fundamento nos artigos 86 e 87 da Lei nº 8.666/93, e sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal, bem como assegurada a prévia e ampla defesa, as seguintes penalidades:
- 14.3.1** Advertência por escrito, por descumprimento de quaisquer obrigações previstas neste Edital e nos seus Anexos;
- 14.3.2** Multa de:
- a) 1,00% (um por cento) sobre o valor da proposta, caso a Licitante Vencedora deixe de entregar um ou mais produtos constantes do item em que se sagrou vencedora ou ainda, os entregue em desacordo com as especificações técnicas contidas neste Edital e nos seus Anexos. Essa multa será aplicada por dia, até que os mesmos sejam entregues e/ou substituídos por outros que atendam às especificações mínimas; e
- b) Completados 10 (dez) dias corridos da data prevista para a entrega, sem que a Licitante Vencedora tenha solucionado as pendências, elencada na alínea anterior será aplicada, cumulativamente, a multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total da proposta facultado a aplicação das demais sanções previstas na legislação e neste Instrumento.
- 14.3.3** Suspensão temporária do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com o Ministério da Ciência e Tecnologia - MCT, pelo prazo de até dois anos; e
- 14.3.4** Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante o MCT, que será concedida sempre que a Licitante Vencedora ressarcir o MCT pelos prejuízos causados e após decorrido o prazo da sanção aplicada, com base no subitem anterior.
- 14.4** O atraso superior a 10 (dez) dias na entrega dos produtos, ou ainda na solução das pendências aludidas na alínea “a” do subitem 14.3.2, será facultado ao MCT considerar como descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando a Licitante vencedora às penalidades aludidas neste Edital, inclusive a multa prevista na alínea “b” do subitem 14.3.2.

- 14.4.1** Nesse caso, será facultado ao MCT, além da aplicação das sanções previstas neste item, proceder à devolução dos produtos eventualmente entregues pela Licitante vencedora, sem que caiba à esta nenhuma indenização, restituição de valores ou compensações financeiras de qualquer espécie e, ao mesmo tempo e na forma da Lei, convocar a(s) Licitante(s) remanescente(s) do certame, na ordem de classificação, para que, de acordo com este Edital e nos seus Anexos, retire a nota de empenho para proceder ao fornecimento do Objeto.

## **15. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

- 15.1.** As despesas decorrentes da presente contratação, objeto desta licitação, correrão à conta dos recursos consignados no Orçamento Geral da União, para o exercício de 2011, a cargo do MCT/IBICT, Fonte 0100, Natureza de despesa nº. 339030.

## **16. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

Compete à Contratada

- 16.1** Efetuar a entrega do material de acordo com as especificações e demais condições estabelecidas no Termo de Referência – Anexo I deste Edital.
- 16.2** Comunicar à Divisão de Material e Patrimônio, no prazo máximo de 02 (dois) dias que antecedem ao prazo de vencimento da entrega, os motivos que impossibilitem o seu cumprimento, se for o caso.
- 16.3** Substituir, às suas expensas, o objeto entregue caso se verifique danos em decorrência do transporte, bem como providenciar a substituição do mesmo, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, contados da notificação que lhe for entregue oficialmente.
- 16.4** Arcar com as despesas decorrentes de transporte e entrega de todos os materiais.
- 16.5** Cumprir fielmente o que estabelece este Edital e seus anexos, de forma que os materiais a serem entregues estejam em perfeito estado.

## **17. DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO DA LICITAÇÃO, DA FISCALIZAÇÃO E DO GERENCIAMENTO DO INSTRUMENTO CONTRATUAL**

- 17.1.** As condições de recebimento do objeto, fiscalização e gerenciamento do instrumento contratual estão estabelecidas no Termo de Referência – Anexo I.

## **18. FORMA DE PAGAMENTO**

- 18.1** Os pagamentos relativos às aquisições decorrentes do presente certame serão efetuados através de crédito bancário, até o quinto dia útil do mês subsequente ao adimplemento e após a apresentação da Nota Fiscal ou Fatura, em 02 (duas) vias, em nome do MCT/IBICT, bem como após a devida comprovação de atendimento às especificações previstas deste Edital e seus anexos.

**18.2** No caso de incorreção nas Notas Fiscais/Faturas serão as mesmas restituídas ao fornecedor para as correções necessárias. Após a entrega das Notas Fiscais/Faturas devidamente corrigidas será iniciada a contagem de um novo prazo para pagamento, não respondendo o MCT/IBICT por quaisquer encargos resultantes de atrasos na liquidação dos pagamentos correspondentes.

**18.3** Nenhum pagamento das Notas Fiscais/Faturas, devidamente atestadas, será efetivado pelo MCT/IBICT sem que antes seja procedida prévia e necessária consulta ao Sistema de Cadastramento de Fornecedores – SICAF e ao Cadastro de Informação de Crédito Não Quitado - CADIN, indicando a sua regularidade.

**18.4** O MCT/IBICT não fará nenhum pagamento a fornecedor, antes de solucionada a multa que porventura lhe tenha sido aplicada.

**18.5** Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

**18.5.1** A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

**18.6** Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pelo contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$EM = I \times N \times VP$ , sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga;

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$I = (TX) \quad I = \frac{(6/100)}{365} \quad I = 0,00016438$

TX = Percentual da taxa anual = 6%.

## **19. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

**19.1** O presente Edital e seus Anexos, bem como a proposta da LICITANTE Vencedora farão parte integrante do Processo, independentemente de transcrição.

**19.2** É facultada ao Pregoeiro ou à autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo.

- 19.3** A LICITANTE é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.
- 19.4** Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação do Pregoeiro em contrário.
- 19.5** O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento do proponente, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta, durante a realização da sessão pública de Pregão.
- 19.6** As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.
- 19.7** A simples apresentação de proposta implica na completa aceitação dos termos e condições de fornecimento previstas neste Instrumento, bem como na aceitação integral das especificações técnicas contidas no Termo de Referência – Anexo I deste Edital.
- 19.8** A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.
- 19.9** Todas as referências do tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF.
- 19.10** A cópia do texto integral deste Edital está disponível no site <http://www.comprasnet.gov.br>, e também poderá ser retirada na Divisão de Licitações, no Setor de Autarquias Sul, Quadra 05, Bloco H sala 301 em Brasília/DF, no horário de 09h00min as 12h00min e de 14h00min as 17h00min, de segunda a sexta-feira, em dias úteis.
- 19.11** Para as demais condições de contratação, observar-se-ão as disposições constantes dos Anexos I deste Edital;
- 19.12** O Foro para dirimir os possíveis litígios que decorrerem deste procedimento licitatório, será o da Justiça Federal, Seção Judiciária de Brasília, Distrito Federal.

**Brasília/DF, 12 de maio de 2011.**

**REGINALDO DE ARAUJO SILVA  
AUTORIDADE COMPETENTE**



**MINISTÉRIO DA CIÊNCIA E TECNOLOGIA – MCT  
INSTITUTO BRASILEIRO DE INFORMAÇÃO EM CIÊNCIA E TECNOLOGIA – IBICT  
COORDENAÇÃO DE ADMINISTRAÇÃO**

**ANEXO I**

**TERMO DE REFERENCIA**

OBJETO			AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE, DE PRATELEIRA, COMUM AO MERCADO PERTINENTE		
ITEM	UNID	QTDE	DESCRIÇÃO DETALHADA	P.UN	P.T
1	FOL	500	CARTÕES DE VISITA EM FOLHAS MICRO-PERFURADAS,BRANCO 180G,DE QUALIDADE SUPERIOR ,TAMANHO CARTA,COM DEZ CARTÕES CADA,Nº7188, MEDINDO 50,8X88,9mm.	0,43	215,00
2	PEÇ	50	ALMOFADA CARIMBO, MATERIAL CAIXA PLASTICO, ESPONJA ABSORVENTE ,ALMOFADA REVESTIDA DE TECIDO, COR AZUL , TIPO ENTINTADA, COMPRIMENTO 120MM, LARGURA 90.	3,22	161,00
3	ROLO	100	BOBINA P/ FAX, MATERIAL PAPEL TERMICO BOBINADO,APLICAÇÃO APARELHOS FAC-SÍMILE ,COMPRIMENTO 30 , LARGURA 215, COR BRANCA .	6,02	602,00
4	ROLO	40	BOBINA PARA CALCULADORA ,MATERIAL PAPEL MONOLÚCIDO,GRAMATURA 54, COR BRANCA, LARGURA 57,DIÂMETRO BOBINA 60.	2,33	93,20
5	PEÇ	240	BORRACHA TK PLAST BRANCA, MEDINDO 42X21MM,COM CINTA PLÁSTICA.	1,08	259,20
6	BLOC	100	BLOCO MEMO , BRANCO PAUTADO , FORMATO 150 X 210 MM, BLOCO 50 FLS.	5,58	558,00
7	BLOC	200	BLOCO POST-IT 657, MEDINDO 76 X 102MM, NA COR AMARELO, COM 100 FLS.	3,04	608,00
8	PEÇ	200	CAIXA P/ ARQUIVO MORTO, MATERIAL POLIONDA, MEDIDAS, 35CM X 25CM ALTURA, 13 DE LARGURA ,COR AZUL E/OU AMARELA	4,35	870,00
9	FRAS	120	COLA LIQUIDA EMULSÃO, USO ESCOLAR, PESO LÍQUIDO 90G.	1,68	201,60
10	TUBO	120	COLA COMPOSIÇÃO SILICONE,ATÓXICA, COR INCOLOR, TIPO BASTÃO, PESO LIQUIDO 20G.	6,08	729,60
11	TUBO	40	CORRETIVO LIQUIDO,MATERIAL BASE D' ÁGUA.APLICAÇÃO PAPEL COMUM,SECAGEM RAPIDA,APRESENTAÇÃO FRASCO,18ML.	4,05	162,00
12	FOL	1500	CONTRA CAPA ENCADERNADORA AZUL, MEDINDO 210 X 297MM, FORMATO A4	1,18	1.770,00
13	FOL	1500	CAPA ENCADERNADORA TRANSPARENTE, MEDINDO 210 X 297MM, FORMATO A4	0,85	1.275,00
14	PEÇ	1500	CANETA ESFEROGRÁFICA MATERIAL PLASTICO,FORMATO CORPO SEXTAVADO,MATERIAL PONTA AÇO INOXIDAVEL, COM ESFERA DE TUNGSTÊNIO TIPO ESCRITA GROSSA , COR TINTA AZUL.	0,80	1.200,00
15	CX	100	CLIPS MATERIAL, PLASTICO 2/0, CAIXA C/ 100 UNIDADES.	1,98	198,00
16	CX	200	CLIPS MATERIAL,NIQUELADO 2/0, CAIXA C/ 100 UNIDADES.	4,56	912,00
17	CX	50	CLIPS MATERIAL,NIQUELADO 4/0, CAIXA C/ 50 UNIDADES.	3,30	165,00
18		50	CLIPS MATERIAL,NIQUELADO 6/0, CAIXA C/ 50 UNIDADES.	3,75	187,50

19	CX	50	CLIPS /PAPEL, NIQUELADO 8/0, CAIXA C/ 25 UNIDADES.	3,59	179,50
20	JOG	200	DIVISORIA LIVRAMENTO, EM CARTOLINA,10 PROJEÇÕES, FORMATO A4, 4 FUIROS, GRAMATURA 180, JOGO COM 10 UNIDADES.	15,00	3.000,00
21	PEÇ	40	EXTRATOR DE GRAMPOS, AÇO INOXIDAVEL, CROMADO, TIPO ESPATULA, MEDINDO 150X 5MM.	1,48	59,33
22	ROLO	200	FITA AUTO-ADESIVA, CREPE EM PVC, COR MARRON, ROLO, MEDINDO 50M X 50MM.	17,38	3.476,00
23	ROLO	120	FITA DUREX TRANSPARENTE MEDINDO 19MM X 30M.	3,48	418,00
24	ROLO	150	FITA ADESIVA TRANSPARENTE , ROLO MEDINDO 50MM X 50MT.	4,07	610,50
25	CX	60	GRAMPO GRAMPEADOR, MATERIAL METAL, GALVANIZADO, 26/6, CAIXA COM 5000 UNIDADES.	4,87	292,20
26	PEÇ	50	GRAMPEADOR DE MESA 26/6 , TODO EM METAL, DIMENSÕES 200 X 48 X 87, CAPACIDADE PARA 26 FOLHAS, REF.266	23,84	1.192,00
27	TUBO	50	GRAFITE HB 0,7 MM , TUBO COM 12 UNIDADES.	2,81	140,50
28	PEÇ	600	LAPIS PRETO, Nº 2 , MATERIAL MADEIRA, CARGA GRAFITE Nº2.	0,62	372,00
29	PEÇ	50	LAPISEIRA 0.7MM, MATERIAL PLASTICO,PRENDEDOR E PONTEIRO DE METAL ,COM BORRACHA, NA COR AZUL.	4,23	211,87
30	PEÇ	50	LAPISEIRA 0.9MM, MATERIAL PLASTICO,PRENDEDOR E PONTEIRO DE METAL ,COM BORRACHA, NA COR AZUL.	4,26	213,12
31	PEÇ	30	LIVRO PROTOCOLO DE CORRESPONDENCIA , 100 FOLHAS, CAPA PAPELÃO 1.40 G/M² , REVESTIDO EM PAPEL OFF-SET , 120 G/M², FOLHAS INTERNAS : PAPEL APERGAMINHADO 63 G/M², FORMATO 153 X 216MM.	7,65	229,60
32	PEÇ	1500	PASTA ARQUIVO, MATERIAL POLIPROPILENO, TIPO L, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS TRANSPARENTE, TAMANHO A4.	0,89	1.345,00
33	FOL	1000	PAPEL VERGÉ, BRANCO, TAM A4, 180G/M2, CAIXA COM 50 FOLHAS	0,15	150,00
34	PEÇ	500	PASTA CARTOLINA, ABA E ELÁSTICO, TAMANHO CARTA/ A4, COR AZUL.	1,62	813,75
35	PEÇ	500	PASTA CARTOLINA,PLASTIFICADA, COM FERRAGEM, TAMANHO CARTA/A4, COR AZUL.	2,30	1.151,66
36	PEÇ	500	PASTA ARQUIVO, MATERIAL CARTÃO MARMORIZADO, TIPO SUSPENSÃO PENDULAR, COR MARRON, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS, PLASTIFICADA, PONTEIRA E GRAMPOS PLASTICOS, VISOR.	3,15	1.575,00
37	PEÇ	40	PERFURADOR EM AÇO PARA PAPEL DE DOIS FUIROS CENTRAL, CAPACIDADE 15 FOLHAS , NA COR PRETO.	24,38	975,20
38	PEÇ	100	RÉGUA PLASTICA TRANSPARENTE , 30CM	1,22	122,00
39	PEÇ	80	TESOURA PARA ESCRITÓRIO, CABO PLÁSTICO, EM AÇO INOXICIDÁVEL, MEDINDO 21CM.	7,12	569,60

<b>VALOR TOTAL</b>	<b>R\$ 27.263,93</b>
<b>JUSTIFICATIVA</b>	Aquisição de material de consumo, para reposição de estoque do almoxarifado, de acordo com especificações contidas neste Termo de Referência, para atendimento as unidades deste Instituto, evitando-se assim a descontinuidade de seus serviços essenciais pelo período de 10 meses.
<b>PRAZO DE ENTREGA</b>	Até (15) dias corridos
<b>ADJUDICAÇÃO</b>	Por item.
<b>CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA</b>	Elementos de despesa: 339030

<b>LOCAL DE ENTREGA</b>	Instituto Brasileiro de Informação em Ciência e Tecnologia – IBICT SAS Quadra 05 Lote 06 Bloco H – 3º andar – sala nº 305 70.070-914 Brasília/DF
<b>UNIDADE FISCALIZADORA</b>	Divisão de Materiais e Patrimônio/DIMAP - Serviço de almoxarifado
<b>VALOR ESTIMADO</b>	Para composição do valor estimado de R\$ 27.263,93 (vinte e sete mil duzentos e sessenta e três reais noventa e três centavos), foi considerada a média aritmética simples das propostas apresentadas assim como os preços registrados no SISPP, desprezando-se aqueles que se encontravam entre 30% abaixo ou acima do meio do intervalo.

**BRASÍLIA/DF, 31 de março de 2011.**

**RESPONSÁVEIS PELA ELABORAÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA.**

**SETOR DE ALMOXARIFADO**





**MINISTÉRIO DA CIÊNCIA E TECNOLOGIA – MCT  
INSTITUTO BRASILEIRO DE INFORMAÇÃO EM CIÊNCIA E TECNOLOGIA – IBICT  
COORDENAÇÃO DE ADMINISTRAÇÃO**

**ANEXO II**

**MODELO DE PLANILHA DE PREÇOS**

<b>EDITAL DO PREGÃO NA FORMA ELETRÔNICA Nº. 02/2011</b>				
<b>Dados da Licitante:</b>				
<b>Item</b>	<b>Descrição detalhada do item</b>	<b>Quant.</b>	<b>Vr. Unitário</b>	<b>Vr. Total</b>
01				
02				
03				
04				
05				

Data, nome e assinatura do representante legal da licitante.



**MINISTÉRIO DA CIÊNCIA E TECNOLOGIA – MCT  
INSTITUTO BRASILEIRO DE INFORMAÇÃO EM CIÊNCIA E TECNOLOGIA – IBICT  
COORDENAÇÃO DE ADMINISTRAÇÃO**

**ANEXO III  
MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA  
DE EMPREGADOS MENORES**

**DECLARAÇÃO**

(Razão Social da LICITANTE) \_\_\_\_\_,  
inscrita no CNPJ sob o nº \_\_\_\_\_, sediada no  
(endereço completo) \_\_\_\_\_,  
declara, sob as penas da Lei, para os fins requeridos no inciso XXXIII, do artigo 7º da  
Constituição Federal, consoante o que se estabeleceu no artigo 1º, da Lei nº 9.854, de  
27 de outubro de 1999, que não tem em seu quadro de empregados, menores de 18  
anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, bem como em qualquer trabalho,  
menores de 16 anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos.



**MINISTÉRIO DA CIÊNCIA E TECNOLOGIA – MCT  
INSTITUTO BRASILEIRO DE INFORMAÇÃO EM CIÊNCIA E TECNOLOGIA – IBICT  
COORDENAÇÃO DE ADMINISTRAÇÃO**

**ANEXO IV**

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA**

(nome da empresa), como representante devidamente constituído de (Identificação completa da licitante ou do Consórcio) doravante denominado (Licitante/Consórcio), para fins do disposto no item único do Edital de Pregão, na forma eletrônica XX/2010), declara, sob as penas da lei, em especial o art. 299 do Código Penal Brasileiro, que:

(a) a proposta apresentada para participar do Pregão XX/2010 foi elaborada de maneira independente (pelo Licitante/Consórcio), e o conteúdo da proposta não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato da (identificação da licitação), por qualquer meio ou por qualquer pessoa;

(b) a intenção de apresentar a proposta elaborada para participar da (identificação da licitação) não foi informada, discutida ou recebida de qualquer outro participante potencial ou de fato da (identificação da licitação), por qualquer meio ou por qualquer pessoa;

(c) que não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato da (identificação da licitação) quanto a participar ou não da referida licitação;

(d) que o conteúdo da proposta apresentada para participar da (identificação da licitação) não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado ou discutido com qualquer outro participante potencial ou de fato da (identificação da licitação) antes da adjudicação do objeto da referida licitação;

(e) que o conteúdo da proposta apresentada para participar da (identificação da licitação) não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer integrante de Instituto Brasileiro de Informação em Ciência e Tecnologia - IBICT antes da abertura oficial das propostas; e

(f) que está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la.

\_\_\_\_\_, em \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_

(representante legal do licitante/ consórcio, no âmbito da licitação, com identificação completa)

**BRASÍLIA/DF, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2011**

**Nome e assinatura do Responsável Legal e número da cédula de  
identidade do declarante**